

Ofício Nº 001/2024– SMAS

Mozarlândia, Goiás 11 de março de 2024

**Ilma. Presidente Mariana Figueredo Alves**

**Presidente do CMAS de Mozarlândia - GO**

Ilustríssima Presidente do CMAS,

Com meus cordiais cumprimentos à Vossa Senhoria e demais Conselheiros e Conselheiras deste Colegiado, e em resposta ao Ofício Nº 10-A/2024 CMAS, sabedores da importância do Conselho Municipal de Assistência Social, e de suas atribuições, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 7º § 2º: “Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.” Dessa forma, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos bem como receber o Colegiado em nossa unidade.

Ressaltamos que o Departamento está à disposição para seguir o que preconiza o SUAS, e salientamos que os acompanhamentos por parte da Equipe de Referência: I.L.P.I. (Instituição de Longa Permanência para Idosos) presta serviço em tempo integral, uma vez que todos os usuários da unidade são residentes na mesma. Porém, diante das competências do Conselho Municipal de Assistência Social, informo que estamos de portas abertas para recebê-los, para que possam concluir e assim fazer uma avaliação dos serviços ofertados aos usuários.

Certos de contar com vossa preciosa colaboração, reforçamos nossos votos de estima e consideração. Sem mais para o momento, agradecemos a colaboração. Atenciosamente,

Atenciosamente,

  
**Lucineia Luiz Rocha dos Santos**  
Coordenadora da I.L.P.I